

Anexo XI

Reclassificação dos Programas de Residência da UFRJ, CGABEG e CSEGSF/ENSP

As reclassificações dos candidatos das **unidades da UFRJ (exceto IPPMG)** serão realizadas a partir das **15:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2024 até 31 de março de 2025** ou até que todas as vagas, de todos os Programas, sejam preenchidas ou se esgote o número de candidatos aprovados Processo Seletivo. Os candidatos reclassificados terão seus nomes publicados no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br** onde, também, publicar-se-ão orientações sobre a pré-matrícula.

1. A matrícula presencial, **obrigatoriamente**, deverá ocorrer no prazo máximo de dois dias úteis (48 horas úteis) após publicação de seus nomes, das 08:30 às 14:30 horas, na sala da Secretaria da Coordenação da Residência Médica, na CAE/HUCFF, conforme instruções (Anexo IV). Caso isto não ocorra ou o candidato não realize, com antecedência de até 12 horas, a pré-matrícula, será considerado como DESISTENTE do Processo Seletivo.
2. O acompanhamento diário das listas de reclassificações e o subsequente comparecimento para realização da matrícula é de inteira responsabilidade do candidato.
3. A Comissão de Seleção, a partir do dia 20 de fevereiro de 2025, se reserva ao direito de convocar os candidatos reclassificados em 5 a 10 vezes o número do total de vagas ociosas, por cada Programa de Residência Médica, com objetivo de agilizar o processo de reclassificação, já que a partir do 15/3/2025 não será possível a alteração de Programa em que o candidato já está matriculado, conforme determina a Resolução nº 1/2017, da CNRM.
4. **A reclassificação de candidatos já matriculados em outra Instituição só poderá ser efetuada se o candidato formalizar a desistência do PRM em que foram originalmente matriculados até o dia 15 de março de 2025, podendo esta data ser postergada por determinação da CNRM.**
5. As reclassificações, se necessárias, poderão acontecer até o dia 31 de março de 2025 para os candidatos que não foram aprovados em outros processos seletivos.
6. As reclassificações para os Programas de Medicina de Família e Comunidade, Neurologia, Ginecologia e Obstetrícia e Psiquiatria serão feitas na Instituição em que ocorrer a vaga. Após a matrícula no Programa, o candidato terá prioridade, caso haja desistência no outro Programa, semelhante, participante deste Processo Seletivo para ocupar esta vaga. Caso exista mais de um candidato já inscrito em um dos Programas que deseje a mudança de Programa, será observada a ordem de classificação final no Processo Seletivo. Se o candidato já matriculado não desejar ocupar a vaga aberta, será chamado um candidato da lista de aprovados, seguindo-se a ordem de classificação final. O(s) candidatos(s) que informarem que não desejam realizar a migração de Programa não terá(ão) oportunidade de fazê-lo após um novo candidato, da lista de aprovados, ter sido chamado para matricular-se. No momento da matrícula, o candidato deve manifestar o desejo de remanejamento, caso haja desistência e, conseqüentemente, abertura de vaga. Não existe a possibilidade de um candidato aprovado, não matriculado em um dos Programas solicitar “reserva de vaga” ou lista de espera” caso haja vaga em um dos Programas que “prefira”, uma vez que a prioridade para ocupar a vaga será sempre de um candidato já



matriculado. Candidatos não matriculados somente serão chamados, seguindo a lista de classificação final, se houver vaga disponível. O candidato chamado, portanto, deverá ocupar a vaga disponível, naquele momento, para matricular-se no Programa. Não serão permitidas permutas entre candidatos matriculados nas diferentes Instituições e o candidato deverá decidir se aceita ou não a vaga no momento de optar pela Instituição em que deverá realizar o Programa. O candidato que não finalizar a matrícula na data e horário previsto, por qualquer motivo, será considerado desistente do Processo Seletivo.

7. Os candidatos reclassificados que estejam em processo de transferência entre regionais do Conselho de Medicina (de um estado para outro), ou caso solicitem inscrição secundária no CREMERJ, se não conseguirem a Certidão de Inscrição no Conselho do Rio de Janeiro em até **48 horas** após convocação, DEVEM apresentá-la OBRIGATORIAMENTE no prazo MÁXIMO de QUINZA dias úteis na Sala da Coordenação da Residência Médica, na CAE/HUCFF, juntamente com o número de inscrição definitivo no CREMERJ, CASO CONTRÁRIO, SUA MATRÍCULA SERÁ INVALIDADA.
8. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após 01 de março de 2025, iniciará o respectivo Programa no dia da efetivação da matrícula (Início Imediato).

IPPMG: Candidatos reclassificados para os **Programas de Pediatria e de Cirurgia pediátrica, que são realizados no IPPMG**, serão convocados, a partir de **06 de fevereiro de 2025**, para realização da matrícula por telefone e/ou e-mail, com prazo de 24 horas do recebimento para resposta. **Caso isto não ocorra, o candidato será considerado como DESISTENTE do Processo Seletivo.**

1. A reclassificação de candidato já matriculado em outra Instituição só poderá ser efetuada se ele formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado até o dia **15 de março de 2025**.
2. Todo candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do PRM, iniciará o respectivo Programa no dia da efetivação da matrícula (INÍCIO IMEDIATO).

É entendimento da Comissão de Seleção que todos os candidatos classificados que não comparecerem no prazo de convocação desistiram da vaga a que tinham direito no Processo Seletivo.

